

LIDO
Em 23/08/05
99B
Assessoria do Plenário

PL 2050/2005

Projeto de Lei
AUTORIA: DEPUTADA ÉRIKA KOKAY

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ.

Em, 24, 08, 05

V. Pinheiro Lima
Presidente da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras - Linguagem Brasileira de Sinais nas aulas teóricas ministradas nos Centros de Formação de Condutores - CFC's.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da presença de intérprete de LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais nas aulas teóricas ministradas pelos Centros de Formação de Condutores - CFC's, em funcionamento no Distrito Federal, em cursos de preparação para o trânsito, sempre que houver aluno surdo matriculado em tais cursos.

Parágrafo Único - Fica vedada a cobrança de valores diferenciados entre alunos surdos e não surdos matriculados no curso de que trata o caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2050/05
Fis. N.º 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 19/08/05 às 15:35
99B 15.496-13
Assinatura Matricula

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Os surdos representam aproximadamente 3,5% da população do Distrito Federal. Em sua grande maioria essas pessoas levam uma vida praticamente normal, trabalhando, estudando, etc.

Entretanto, quando procuram obter a Carteira Nacional de Habilitação - CNH se deparam com grandes dificuldades, pois, não existe intérprete de Libras nas Escolas de Trânsito. Assim, maioria dos candidatos surdos não consegue concluir a formação necessária para obtenção do referido documento, o que muito afeta suas vidas impossibilitando, muitas vezes, até a inclusão e o acesso dessas pessoas ao mercado de trabalho.

A inclusão de intérpretes de LIBRAS nos aludidos Centros, contribuirá não apenas para valorizar essa profissão, como também para permitir que um maior número de surdos possa obter a Carteira Nacional de Habilitação, e assim ampliar as oportunidades dessas pessoas.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2050/05
Fis. N.º 02 RITA

Isso posto, espero contar com o apoio de todos os deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2005.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL PT/DF

